



## 18) Decisão judicial de decretação da busca e apreensão

\_\_\_\_.ª Vara Criminal da Comarca \_\_\_\_.<sup>1</sup>

Vistos.

Trata-se de representação formulada pela Autoridade Policial do \_\_\_\_º Distrito Policial desta Comarca, relatando o trâmite de inquérito policial para apurar a prática dos crimes de ameaça e injúria, que teriam sido cometidos por “D”, já indiciado, contra a vítima “H”, que apresentou representação.

Observa-se que as mensagens ameaçadoras e injuriosas foram transmitidas por *e-mail*, logo no início deste mês, fazendo com que a vítima, médico, sofresse prejuízo em sua atividade profissional, uma vez que deixou de ir ao consultório por temer represália da parte de “D”.

Os fatos narrados permitem visualizar a gravidade da situação, inclusive com possibilidade de concretização das ameaças, até por que não se sabe o grau de probabilidade de o indiciado efetivamente agir, pois já se encontra investigado por lesões corporais e outra ameaça.

A medida pleiteada é viável e servirá para a melhor elucidação do fato, bem como de sua autoria, podendo-se submeter à perícia eventual computador apreendido, avaliando-se o conteúdo do disco rígido e dos arquivos nele gravados.

Nos termos da representação, presentes o *fumus boni iuris*<sup>2</sup> e o *periculum in mora*,<sup>3</sup> defiro a expedição de mandado de busca e apreensão, para o fim de, ingressando no domicílio de “D”, durante o dia, situado à Rua \_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, nesta cidade, proceda à busca do computador de onde partiram os *e-mails* contendo as ameaças, apreendendo exclusivamente essa máquina, ligada, pois, aos fatos criminosos retratados no inquérito. O mandado deve ser cumprido no prazo de cinco dias, vedada a cobertura pela imprensa, elaborando-se auto de exibição e apreensão, se for o caso.

<sup>1</sup> O pedido pode ser examinado por Departamento ou Vara específica de Inquéritos Policiais, dependendo da lei de organização judiciária local.

<sup>2</sup> “Fumaça do bom direito”, significando que há respaldo legal e fatos justificadores da medida.

<sup>3</sup> “Perigo na demora”, o que justifica a urgência do pedido e da concessão da medida, para que a prova não se perca.

Após o decurso do prazo de quinze dias, solicitem-se informações à Autoridade Policial acerca do andamento da investigação policial.

Comarca, data.

---

Juiz de Direito